



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Nota Cetad/Coest nº 020, de 18 de fevereiro de 2022.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Isenção de IOF incidente sobre operações de crédito relativas à Conta Escassez Hídrica.

1. Trata-se de estimar o impacto orçamentário-financeiro decorrente de minuta de Decreto, que altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

2. A minuta de Decreto propõe reduzir a zero a alíquota do IOF incidente sobre operações de crédito relativas à Conta Escassez Hídrica de que trata o Decreto nº 10.939, de 2022., o dispositivo em comento foi redigido nos seguintes termos:

“Art. 1º O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º

XXXII - destinada, nos termos do disposto no §3º do art. 6º da Lei nº 12.793, de 2 de abril de 2013, ao financiamento de projetos de infraestrutura de logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal;

XXXIII - contratada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, destinada à cobertura, total ou parcial, de deficit e de antecipação de receita, incorridas pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica nos termos do disposto no Decreto nº 10.350, de 18 de maio de 2020; e

XXXIV - contratada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, destinada à cobertura, total ou parcial, de custos incorridos pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica nos termos do disposto no Decreto nº 10.939, de 13 de janeiro de 2022.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

3. Segundo a Nota Informativa nº 06/2022/ASSEC da Assessoria Especial de Assuntos Econômicos do Ministério de Minas e Energia estima-se em R\$ 10 bilhões o montante a ser captado com operações de crédito que tenham como objetivo fazer frente ao aumento de custos de geração de energia devido à escassez hídrica no ano de 2022.
4. Dito isto, estima-se em **R\$ 188 milhões** a perda de arrecadação com IOF para o ano de 2022.
5. São estas as considerações acerca dos efeitos econômico-financeiros das medidas analisadas que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital
ANDRÉ ROGÉRIO VASCONCELOS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Estudos

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDRE ROGERIO VASCONCELOS em 21/02/2022 09:57:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDRE ROGERIO VASCONCELOS em 21/02/2022.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 21/02/2022, ROBERTO NAME RIBEIRO em 21/02/2022 e ANDRE ROGERIO VASCONCELOS em 21/02/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 21/02/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.0222.11571.B15E

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

655180AC35F59D7839E167C268C4174BBD4DF9ABCB3E0628367A77B90A0E3A4A